



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 591-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 591-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.360 DE 06 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 334.008,22 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.008,22 (trezentos e trinta e quatro mil oito reais e vinte e dois centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>12.361.2001-2.041</u>	<u>Funcionamento do ensino fundamental</u>	
144 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 334.008,22
Aplicação	200.0006	
Fonte recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 334.008,22 (trezentos e trinta e quatro mil oito reais e vinte e dois centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>12.361.2001-1.005</u>	<u>Construção/ampliação escola</u>	
132-4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Aplicação	220.0006	R\$ 110.472,02
Fonte de Recurso	05	

<u>12.361.2001-1.113</u>	<u>Aquisição de moveis, utens, equiptos p/ensino Fundamental</u>	
136-4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	
Aplicação	220.0006	R\$ 48.000,00
Fonte de Recurso	05	

<u>12.368.2001-1.006</u>	<u>Construção/ampliação escola</u>	
134-4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Aplicação	220.0006	R\$ 125.536,20
Fonte de Recurso	05	

07.05.00	ENSINO INFANTIL	
<u>12.365.2002-1.008</u>	<u>Construção/ampliação escola</u>	
204-4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Aplicação	220.0006	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	05	

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 591-A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de maio de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal